



Prefeitura Municipal de João Monlevade

— ESTADO DE MINAS GERAIS —



LEI N° 264
(de 03/06/1971)

"Autoriza doação do imóvel que menciona".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, como indenização, a José Arsênio da Silva, uma área de terra com 864,00 m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), situada em Carnerinhos, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente, com 20,00 metros, com a rua Duque de Caxias; por um lado, com 52,40 metros, com Gentil André da Silva; do outro, com 36,50m. com a Prefeitura Municipal de João Monlevade e nos fundos, com 25,00 m. com José de Oliveira Filho.

§ ÚNICO - O imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei se destina a indenizar parte da área que foi desapropriada por força do Decreto N° 57, de 06 de abril de 1971, conforme parecer da Comissão de Avaliação.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar e assinar a competente escritura pública de doação da área mencionada no artigo anterior em favor de José Arsênio da Silva.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de João Monlevade

— ESTADO DE MINAS GERAIS —



(CONT.)

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 03 de junho de 1971.

Antonio Gonçalves
ANTÔNIO GONÇALVES
P r e f e i t o M u n i c i p a l

Registrada e publicada nesta Secretaria, em data de 03 de junho de 1971.

[Signature]

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO